

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº.108/2017**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº. 70797771/2017 de interesse de **COOPERATIVA HABITACIONAL UNIVERSITÁRIO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 08, 10 e 12, da Quadra 53, situados à Rua 230, Setor Leste Universitário, nesta Capital, objeto das matrículas nº.30.981, 78.705 e 29.840, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 08-10-12 com as seguintes características e confrontações:

Lote 08-10-12	Área	1.762,65m²
Frente para Rua 230.....	45,00m	
Fundo confrontando com Lotes 7-9 e 11.....	45,00m	
Lado direito confrontando com Lotes 14 e 4.....	39,17m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 4/6.....	39,17m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de novembro de 2017.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação